

***NORMA INTERNA SAFI N° 02/2015***

**Wander Furegatti Ramos Martins, Superintendente de Administração e Finanças do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando que o item 15 da Convenção Coletivo de Trabalho 2013/2015 assegura, ao auxiliar administrativo de instituições de ensino superior, que recebe até cinco salários mínimos, o direito à uma cesta básica mensal de 26kg;

Considerando a necessidade de regulamentação quanto à retirada da cesta básica do setor de Almoxarifado;

Considerando a falta de espaço físico adequado para o armazenamento da cesta básica;

**RESOLVE ESTABELEECER O SEGUINTE:**

- 1) O prazo para a retirada da cesta básica do beneficiado será de **5 dias trabalhados** e estará sujeito ao horário de funcionamento do setor de Almoxarifado;
- 2) Após esse prazo, as cestas remanescentes serão doadas para instituições de caridade do município;
- 3) Será de responsabilidade do setor de Almoxarifado fixar mensalmente no quadro de avisos, em frente ao relógio de ponto, um aviso contendo a data limite para retirada da cesta básica;
- 4) O prazo será prorrogado apenas para funcionários que estiverem em período de férias ou licenças médicas;
- 5) Esta norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barretos, 18 de março de 2015

**Wander Furegatti Ramos Martins  
Superintendente de Administração e Finanças  
UNIFEB**